

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº113/2023

“Contrato que celebram entre si A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA e o(a) Sr (a) **DEBORA NATALIA BARBOSA DE MEDEIROS**”.

I - PREÂMBULO

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba – GO neste ato representado pelo Presidente da FESG o Sr. Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 2969439 - SSP/GO e no CPF sob o nº 802.494.691-20, residente e domiciliado em Goiatuba – GO., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – **CONTRATADA: DEBORA NATALIA BARBOSA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob o nº. 044.279.021-03, e RG: 2508850 SSP/MT, com endereço à Rua da Maravilha, nº 2089, casa 20, Santa Rosa, Cáceres-MT, CEP. 78.216-330. Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 039/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de assessoria para obter “Sponsor Note” junto à ECFMG (Educational Commission for Foreign Medical Graduates - Comissão Educacional para Graduados Médicos Estrangeiros) atendendo às necessidades da UNICERRADO, conforme discriminado abaixo:**

Item	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor total
1	1	Assessoria para obter “Sponsor Note” junto à ECFMG	R\$8.400,00	R\$8.400,00

Parágrafo primeiro: O valor estimado na tabela acima se refere à conversão do valor de \$ 1.700,00 (mil e setecentos dólares) para a moeda nacional, realizada na data da instrução do processo.

Parágrafo Segundo: O valor a ser pago somente poderá ser aferido quando da efetivação do pagamento, podendo ocorrer variação em decorrência da cotação do dólar do dia.

2.2. Especificações

1.2.1. A execução do Item 01 inclui:

a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à obtenção do *Sponsor Note* para o ECFMG da UNICERRADO.

b) Empregar métodos lícitos condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços, meios técnicos e conhecimentos para a sua consecução tais como: Realizar tradução não juramentada, organizar a documentação, requerer, intermediar e acompanhar os procedimentos para a obtenção do resultado, sem, no entanto, responsabilizar-se por ele.

c) A assessoria não garante resposta positiva do ECFMG.

III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, conforme descrição cláusula primeira, considerando a proposta e o termo de referência, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

c) A CONTRATANTE rejeitará qualquer serviço executado em desacordo com este contrato ou orientação repassada pelo gestor.

d) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todos os dados que se façam necessários ao objeto desta contratação.

IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

É fixada a vigência deste contrato em **12 (doze) meses**, com início no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2023 a 21 (vinte e um) de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo os termos que regem a contratação.

Fica designado o **Prof.º Dr. Riccely Ávila Garcia – Pró-Reitor de Graduação e Ensino**, como gestor do presente contrato.

V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** que deverá ser depositado em conta corrente: **Banco 0260 - Nu Pagamentos S.A. - Agencia: 0001 – c/c: 7914364-8**.

5.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação na nota fiscal.

VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339036

VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 21 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

DEBORA NATALIA BARBOSA DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:

